



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRT8/COMAT/DIPAT nº 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Coordenadoria de Material e Logística
Titular da unidade:	Claudinei Lima da Silva
Responsável pela elaboração do ETP:	Bianca Antunes Castanho Fogaça

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão decorre da necessidade de garantir a integridade do patrimônio do TRT8 em caso de imprevistos como incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação e outros.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

A aquisição indicada está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021 e Portaria Presi nº 347/2021, atendendo à Iniciativa Estratégica da Meta 13, que busca alcançar 99% de aplicação dos recursos orçamentários estratégicos ao final de cada exercício.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, item 115 do anexo único da Portaria TRT8 nº 1104/2024, publicada em 29 de outubro de 2024..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de seguro total dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos neste instrumento e seus anexos.

4.1 Apólice de Seguro Patrimonial em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tendo como coberturas:

- 4.1.1 Incêndio (inclusive decorrente de tumultos e raio) e explosão de qualquer natureza;
- 4.1.2 Danos elétricos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- 4.1.3 Fumaça, vendaval, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres;
- 4.1.4 Quebra de vidros, inclusive pele de vidro;
- 4.1.5 Derrame ou vazamento de chuveiros automáticos (sprinklers);
- 4.1.6 Seguro de roubo ou furto de bens;
- 4.1.7 Cobertura responsabilidade civil operações;
- 4.1.8 Vazamento (ou ruptura) de tubulações;
- 4.1.9 Tumultos – inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos;
- 4.1.10 Alagamento e inundação;
- 4.1.11 Equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem.

5.1 FUNDAMENTO LEGAL

- a) a) O serviço de seguro de imóvel, objeto desta contratação, não se enquadra no art. 20 da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021;
- b) Lei nº 14.133/2021, - Lei de licitações e contratos administrativos, Decreto n. 8.538/2015;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e
- d) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- e) Resolução CSJT nº 310/2021 que aprova Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;
- f) Decreto n. 8.538/2015, nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de até vinte e cinco por cento para essas organizações empresariais, considerando entendimento consolidado neste Tribunal, no sentido de que *"a operação de seguros privados realizados no país, subordinada ao Decreto-Lei n. 73/1966, que autoriza a operar em seguros privados apenas sociedades anônimas, regidas pela Lei n. 6.404/1976, e, em algumas hipóteses bem específicas, as sociedades cooperativas, regidas pela Lei n. 5.764/1971"*.
- g) O item deste Termo não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

h) A contratação já se demonstra com viabilidade consolidada, sobretudo tendo em vista que atualmente vigora contratação de seguro dos demais imóveis que integram a estrutura judiciária e administrativa do Tribunal, na Apólice nº 2143/00000040/96, Processo nº 30339/2016, contratados a partir de fundamentos análogos aos definidos no presente Estudo Técnico, que também se demonstra adequado às condições e prescrições.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1 Valores atualizados dos bens imóveis: Registros do SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e de avaliações dos imóveis, devidamente homologadas pela Superintendência de Patrimônio da União;

6.2 Valores dos conteúdos NÃO ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis: Sistema de Controle de Material e Patrimônio / SCMP do TRT8ª;

6.3 Valores dos conteúdos ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis, passíveis de indenização pela cobertura acessória de danos elétricos: Sistema de Controle de Material e Patrimônio / SCMP do TRT8ª;

6.4 A cobertura por seguro destina-se aos valores dos imóveis e seus conteúdos, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de RISCO RELATIVO. As coberturas adicionais (Danos Elétricos e demais) deverão ser contratadas por RISCO ABSOLUTO (com limites máximos de indenização).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Considerou-se diferentes fontes, bem como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de seguro de imóvel pelo TRT8.

6.1.1 Devido a desistência da atual empresa contratada em renovar por 12 meses, que alegou um custo muito elevado após os incidentes de enchente no Rio Grande do Sul, entre abril e maio de 2024, houve consulta às diversas empresas participantes de pregões recentes, bem como a utilização de preços de licitações recentes.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O valor estimado da contratação do objeto deste ETP importa em R\$ 116.994,78, baseado em pesquisa de mercado, a partir da utilização dos parâmetros definidos na IN SG/ME nº 65/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Contratação, através de licitação sem procedimento de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de cobertura de imóveis através de garantia financeira oferecida pelo seguro, cuja proteção assegurará a reparação substituição ou compensação dos danos causados ao seu imóvel e aos bens segurados em caso de eventos previstos na apólice, como incêndios, roubos e desastres naturais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A apólice deverá cobrir riscos derivados de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo, responsabilidade civil, furto qualificado e roubo de bens, quebra de vidros, alagamento e inundação;

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação encontra-se formatada, ainda que os imóveis estejam delimitados em itens, para a adjudicação global do objeto a uma só seguradora, visando tornar a fiscalização da execução do objeto mais integrada, no que se refere à apuração de eventuais responsabilidades e encargos, sobretudo cobertura de sinistros, em relação à seguradora contratada. Além disso, com o agrupamento dos itens não se permite que, eventualmente, determinado imóvel, com menor interesse em contratação por parte de seguradoras, seja em face da localização, por exemplo, as Varas do Trabalho de Óbidos e de Breves, seja também, pelo valor da cobertura securitária, não seja objeto de interesse no certame licitatório. Neste sentido, deve ser retomado que o agrupamento dos itens, além de se demonstrar como fator que congrega efetividade à gestão contratual, também propicia estratégias para que a contratação não seja compartilhada, com imóveis que, eventualmente, não obtenham propostas para o seguro.

No que se refere ao procedimento licitatório objeto deste Termo não se adotou os pressupostos prescritos no artigo 10 do Decreto n. 8.538/2015, nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de até vinte e cinco por cento para essas organizações empresariais, considerando entendimento consolidado neste Tribunal, no sentido de que *"a operação de seguros privados realizados no país, subordinada ao Decreto-Lei n. 73/1966, que autoriza a operar em seguros privados apenas sociedades anônimas, regidas pela Lei n. 6.404/1976, e, em algumas hipóteses bem específicas, as sociedades cooperativas, regidas pela Lei n.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5.764/1971".

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir a proteção dos imóveis do TRT8 contra incêndio, vendaval, queda de raio, roubo, danos elétricos, desmoronamento e possíveis danos a terceiros, entre outros.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de adequação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou independentes.

14. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido a natureza da contratação e o ramo de atividade exercido pelo TRT8 não há riscos de impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que o TRT8 a contratação está de acordo com a necessidade do órgão.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a Coordenadoria de Material e Logística recomenda a declaração da viabilidade da contratação.

17. GRAU E PRAZO DE SIGILO

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

18. ANÁLISE DE RISCOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Risco 1. Formalização da contratação em período posterior à validade das apólices vigentes	Tramitação processual das fases internas e externas da licitação em período superior à validade das apólices vigentes	Imóveis ficarão sem a cobertura de seguro	2 - Média	4 - Muito Alto	8 - alto risco	Monitorar as etapas e períodos das fases internas e externas do procedimento licitatório para que não ocorram períodos de inatividade processual de forma injustificada
Risco 1. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências: a) Apresentação dos documentos que fundamentam a contratação, como o ETP e Termo de Referência, com antecedência suficiente para a tramitação adequada das demais etapas das fases internas e externas do procedimento licitatório; b) Solicitação das demais áreas responsáveis pelas análises e execuções de tarefas das fases internas e externas que cumpram os prazos observando os períodos de praxe no Tribunal.						
Risco 1. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Monitorar as etapas e períodos das fases internas e externas do procedimento licitatório para que não ocorram períodos de inatividade processual de forma injustificada, fatores que podem vir a acarretar a contratação em período superior à validade das apólices de seguro vigentes.						
Risco 1. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência: Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas e externas que precedem a formalização da contratação: i. COMAT: planejamento da contratação; ii. COLIC: instrução processual dos documentos e requisitos para a fase externa do certame e condução da fase externa do certame após a autorização para a abertura, bem como, de formalização do contrato com a licitante vencedora; iii. COFIN/SEADM: demonstração da disponibilidade orçamentária em relação aos custos estimados da contratação e formalização do empenho para a empresa licitante vencedora do certame; iv. ASJUR/DIGOC/DIGER/PRESI: verificações de conformidade procedimentais e jurídicas visando à autorização da abertura da fase externa do certame, bem como de formalização do contrato com a licitante vencedora.						

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Risco 2. Licitação fracassada ou deserta	Empresas não participem ou não apresentem propostas ou lances compatíveis com as descrições do Edital	Imóveis ficarão sem a cobertura de seguro	2 - Média	4 - Muito Alto	8 - alto risco	Propor contratação por dispensa de licitação,
Risco 2. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências: a) Definição de condições de habilitação das empresas em estrita conformidade com a Lei nº 8.666/1993, não se indicando requisitos que inibam ou inviabilizem a participação de licitantes seguradoras; b) Definição de estimativa de custos com a contratação em estrita conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com indicação do valor estimado da contratação adequado ao mercado de seguros de imóveis, prevenindo-se a ausência de participantes em razão de preço da contratação não compatível com as coberturas exigidas na contratação;						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

c) Definição dos requisitos da contratação, inclusive os tipos e valores das coberturas de seguro a serem contratados em conformidade com o praticado no mercado de seguros.
Risco 2. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Propor contratação por dispensa de licitação
Risco 2. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência: Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas e externas que precedem a formalização da contratação: i. COMAT: planejamento da contratação; ii. COLIC: instrução processual dos documentos e requisitos para a fase externa do certame e condução da fase externa do certame após a autorização para a abertura, bem como, de formalização do contrato com a licitante vencedora; iii. ASJUR/DIGOC/DIGER/PRESI: verificações de conformidade procedimentais e jurídicas visando à autorização da abertura da fase externa do certame, bem como de formalização do contrato com a licitante vencedora.

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); 4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); 4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

Belém, 21 de janeiro de 2025.

BIANCA ANTUNES CASTANHO FOGAÇA
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Belém, 21 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do ETP